

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargos públicos comissionados constantes da Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV, XI e XIII c/c art. 54, parágrafo único, inciso VI, todos da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Especial de Obras criado pelo art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 100, de 10 de dezembro de 2013, que o incluiu no Anexo II da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001.

Art. 2º Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 004/2001 o seguinte cargo comissionado com a nomenclatura, características e requisitos abaixo listados:

I - Cargo: Assessor Especial de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses

Vagas: 01

Recrutamento: amplo.

Vencimento: R\$ 4.883,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Habilitação: Curso Superior em qualquer área de formação e **comprovação** de atuação na área.

Atribuições:

- Dirigir e realizar a gestão de convênios e contratos de repasses, relativos a transferências voluntárias, compreendendo elaboração de proposta, formalização, execução, prestação de contas e acompanhamento junto aos governos estadual e federal, através de secretarias de estado e ministérios;
- Dirigir, planejar e elaborar estudos, em conjunto com a Diretoria Municipal de Fazenda, sobre a programação financeira, orçamentária acerca de convênios e contratos de repasses firmados pelo município;
- Dirigir e estabelecer, em conjunto com a Diretoria Municipal de Fazenda, metas e planos de ação relativos à cronologia e prioridades da Administração Municipal que dizem respeito às contratações, licitações, compras diretas e demais atividades relacionadas a convênios e contratos de repasses firmados pelo município;
- Supervisionar as contratações, processos licitatórios, compras e demais atividades relacionadas aos convênios e contratos de repasses firmados pelo município e relacionados à sua pasta;
- Dirigir e auxiliar na programação financeira e orçamentária relacionadas a sua área de atuação;
- Dirigir e coordenar as rotinas internas, normatizar os procedimentos e estabelecer metas relacionadas a procedimentos inerentes aos convênios e contratos firmados pelo município e relacionados à sua pasta;
- Dirigir e controlar as prestações de contas dos convênios e contratos de repasses firmados pelo município e relacionados à sua pasta;

•Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 5º da Lei Complementar n.º 001, de 05 de junho de 2001, a seguinte unidade de serviço:

4. Assessoria Especial de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses.

- Dirigir e realizar a gestão de convênios e contratos de repasses, relativos a transferências voluntárias, compreendendo elaboração de proposta, formalização, execução, prestação de contas e acompanhamento junto aos governos estadual e federal, através de secretarias de estado e ministérios;
- Dirigir, planejar e elaborar estudos, em conjunto com a Diretoria Municipal de Fazenda, sobre a programação financeira, orçamentária acerca de convênios e contratos de repasses firmados pelo município;
- Dirigir e estabelecer, em conjunto com a Diretoria Municipal de Fazenda, metas e planos de ação relativos à cronologia e prioridades da Administração Municipal que dizem respeito às contratações, licitações, compras diretas e demais atividades relacionadas a convênios e contratos de repasses firmados pelo município;
- Supervisionar as contratações, processos licitatórios, compras e demais atividades relacionadas aos convênios e contratos de repasses firmados pelo município e relacionados à sua pasta;
- Dirigir e auxiliar na programação financeira e orçamentária relacionadas a sua área de atuação;
- Dirigir e coordenar as rotinas internas, normatizar os procedimentos e estabelecer metas relacionadas a procedimentos inerentes aos convênios e contratos firmados pelo município e relacionados à sua pasta;
- Dirigir e controlar as prestações de contas dos convênios e contratos de repasses firmados pelo município e relacionados à sua pasta;
- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º Fica acrescentado no Anexo I da Lei Complementar n.º 001, de 2001, no item “2” – “DMA – Departamento de Administração” a seguinte unidade de serviço:

04. Assessoria Especial de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), em 28 de janeiro de 2021.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal